



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1060, DE 9 DE DEZEMBRO 1992

Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992.

Data de Criação

09/12/1992

Data de Publicação

10/12/1992

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5926, de 10/12/1992

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Comissão de Constituição e Justiça

Altera

- Lei Ordinária Nº 1025/1992

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1536/2004

Texto da Lei

~~LEI N. 1.060, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992~~

~~Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º O art. 1º da Lei n. 1.025/92 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º Fica criado na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Acrelândia, em território desmembrado dos municípios de Plácido de Castro e Senador Guiomard, situado no Vale do Acre, com sede na localidade do mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~a) LIMITES MUNICIPAIS~~

~~1. Com o Estado do Amazonas Começa no ponto em que o divisor das águas dos Rios Endinari e Iquiri intercepta a linha de divisas entre este Estado formada pela reta que une os marcos M 05, estação SAT 91008 com coordenadas LONG. 67º30'58,936" WGR e LAT. 09º33',37,918"S e o marco M 07, estação SAT 90998, com coordenadas LONG. 66º47'47,310" WGR e LAT 98º29'09,020"S, localizado próximo a foz do Igarapé Riozinho, no Rio Iquiri.~~

~~2. Distrito Nova Califórnia — Município de Plácido de Castro Começa no marco M 07 de coordenadas LONG. 66º47'47,310" WGR e LAT. 98º29'09,020"S, localizado na foz do Igarapé Riozinho, no Rio Iquiri; segue a montante deste até a sua nascente, daí por uma reta alcança a nascente setentrional do Igarapé Grande, descendo por este até a sua foz, no Rio Abunã.~~

~~3. Com a República da Bolívia Começa na foz do Igarapé Grande, segue pelo Rio Abunã, a montante deste até a foz do Igarapé Orion.~~

~~4. Com o município de Plácido de Castro Começa na foz do Igarapé Orion, no Rio Abunã, continua a montante deste até a sua nascente, daí por uma linha reta até a Rodovia AC 401 no ponto em que se inicia o Ramal do Bengala, continua por este Ramal até a BR 364.~~

~~5. Com o município de Senador Guiomard Começa no ponto em que o Ramal do Bengala chega a BR 364, daí por uma linha de menor distância até alcançar a nascente do Igarapé Maria, prossegue a jusante deste até a sua foz no Rio Iquiri, daí pelo divisor de águas dos Rios Iquiri e Endinari até cruzar a linha de divisa com o Estado do Amazonas, formada pela reta que une os marcos M 05 e M 07, este, ponto de partida.~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS~~

~~Só existe o Distrito Sede.~~

~~**Parágrafo único.** O município criado neste artigo, continuará mantido na jurisdição do município de Plácido de Castro até a criação de Comarca própria."~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 9 de dezembro de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.~~

~~**ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~